

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Lei 604/2007

Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e dá outras providências.

Art. 1º - São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	09	40 h	R\$415,33
Agente Comunitário de combate às endemias	01	40 h	R\$ 415,33

§ 1.º - As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexos I, que fazem parte integrante desta Lei.

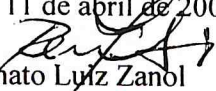
§ 2.º - A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput* fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos, bem como à conveniência administrativa, visando sempre o interesse público.

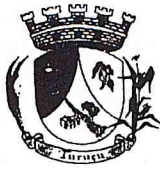
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2007, conforme a estimativa de impacto orçamentário, visando à adequação do orçamento anual.

Art.3º - Acompanha a presente lei o anexo de atribuições dos agentes comunitários e de combate às endemias, bem como estimativa de impacto no orçamento/financeiro para gastos com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 11 de abril de 2007.


Renato Luiz Zanol
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Combate às Endemias.

ATRIBUIÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ATRIBUIÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Sintéticas: Exercício de atividades de prevenção, controle e vigilância de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individual ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS sob a supervisão do gestor municipal.

Genéricas: todas as atribuições já definidas para o cargo de Agente comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos, até 45 anos.